

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 84.139.633/0001-75

LEI Nº 454/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

**“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 452/2020,
e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 452/2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Eldorado do Carajás - PA, autorizado a doar uma área urbana situada no Patrimônio Municipal, ao Estado do Pará, inscrito no CNPJ: 05054861/0001-76, para uso exclusivo da construção do Quartel do Destacamento da Polícia Militar de Eldorado do Carajás PA.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Eldorado dos Carajás/PA, 10 de setembro de 2020.

CÉLIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Câmara Municipal - Eldorado do
Carajás-PA
Nº do Protocolo 781/2020
DATA 11/09/2020 HS JJh
Protocolista: Jhuti

Publicado no Mural da
Prefeitura Municipal de
Eldorado do Carajás
no dia 10/09/2020

Alexandro Chaves Laurentino
Secretário de Administração
Portaria Nº 298/2019